etap escola profissional

CONTRATO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

1º A COOPETAPE - Cooperativa de Ensino, CRL., com sede na Rua Benemérito Joaquim Rosas, 4910-130 Caminha, NIPC n.º 504 443 127, representada por José Luís Diogo de Azevedo Presa, na qualidade de Diretor da Escola, designada neste contrato por Escola.

2.º O Aluno BIANCA APARECIDA PEREIRA PINTO, com o BI/CC n.º 159858216ZY5 residente em RUA DA BOUÇA DO HOMEM Nº 1763 - FONTÃO, do Curso de TÉCNICO DE MULTIMÉDIA, Ano 12º, designado, neste contrato por Estagiário.

3º A Entidade de acolhimento (EA) Município de Ponte de Lima, com a atividade Administração Local e sede em Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, NIPC n.º 506811913, representada por Eng. Victor Manuel Alves Mendes, designada neste contrato por Entidade de Acolhimento.

Artigo 1º - Objeto

1. O presente contrato tem por base o protocolo de cooperação assinado entre a Escola e a EA.
2. O objeto do presente contrato formaliza a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) na EA, aceitando as partes os termos descritos no mesmo.
3. O presente contrato não gera nem titula relações de trabalho e caduca com a conclusão da FCT para que foi celebrado.

Artigo 2º - Designação do Orientador e do Tutor

1. A escola designa como Orientador da FCT o professor João Barroso.
2. A Entidade de Acolhimento designa como Tutor da FCT Eng. Victor Manuel Alves Mendes.

Artigo 3º - Plano Individual de Trabalho

1. O plano de trabalho individual da FCT, elaborado com a participação das partes envolvidas, considera-se parte do presente contrato, podendo ser ajustado, sempre que se julgue necessário.

Artigo 4º - Duração e Local da FCT

1. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da EA, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária as sete horas.
2. A FCT inicia-se em 09-01-2017 e termina em 04-04-2017 e terá a duração de 420 horas
3. A FCT será realizada nas instalações da EA.

Artigo 5º - Seguros e Remuneração

1. A escola declara que o estagiário está coberto por seguro escolar, com a apólice nº 1000309170 da seguradora Liberty Seguros.
2. A FCT é curricular, não havendo lugar a remuneração.

Artigo 6º - Deveres, responsabilidades e direitos

1. Os deveres, responsabilidades e direitos dos intervenientes são parte integrante do Plano de Trabalho Individual.
2. Não obstante o referido no número anterior, compete ao Tutor da entidade acolhedora:
   a. Validar mensalmente o registo de presenças do estagiário;
   b. Efetuar, no final da FCT, a avaliação do estagiário;
   c. Preencher, no final da FCT, o inquérito de satisfação;
3. Qualquer uma das partes pode rescindir o presente contrato, sempre que não seja cumprido o compromisso estabelecido entre as partes.

O presente contrato é assinado em triplicado, sendo um exemplar para a entidade de acolhimento, um para a escola e outro para o estagiário.

Caminha, 05 de janeiro de 2017.

A Escola (assinatura e carimbo)	
A Entidade (assinatura e carimbo)	
O Estagiário	Bianca Pinto
O Encarregado de Educação (aluno menor)	Paula Pereira

IT.FCT-FI.12/R1 – 27/10/2014